TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA EM NEURODESENVOLVIMENTO E ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA – ABA.

1 OBJETO PARA A CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de formação continuada, destinada a pais, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE), professores regentes e auxiliares que atuam com alunos com transtornos do neurodesenvolvimento, matriculados na rede municipal de ensino.

1.2 A formação terá ênfase no método ABA (Applied Behavior Analysis – Análise do Comportamento Aplicada), abordagem científica baseada em evidências, amplamente recomendada para o atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como na capacitação em manejo de crise em saúde mental, compreendida como intervenção acolhedora e estruturada voltada à estabilização de situações de ansiedade aguda, desorganização emocional e comportamentos de risco.

1.3 O objeto compreende a realização de atividades formativas teóricas e práticas, desenvolvidas em etapas ao longo de período estimado de 06 (seis) meses, incluindo planejamento pedagógico, execução das formações, acompanhamento, avaliação de aproveitamento e emissão de certificados válidos aos participantes, observadas as condições legais e pedagógicas exigidas.

1.4 A execução dos serviços deverá considerar as particularidades da rede municipal de ensino de Papanduva, garantindo flexibilidade metodológica, adequação à realidade local e alinhamento às diretrizes da educação inclusiva, com vistas ao aprimoramento das práticas educacionais, ao fortalecimento do vínculo entre escola e família e à melhoria da qualidade do atendimento prestado aos alunos com transtornos do neurodesenvolvimento.

2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 Os serviços a serem executados compreendem a prestação de formação continuada especializada, estruturada de forma teórico-prática, voltada ao aprimoramento das competências profissionais e ao fortalecimento do suporte às famílias de alunos da educação especial e inclusiva, especialmente aqueles com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

2.2 A formação deverá abranger conteúdos relacionados ao método ABA (Applied Behavior Analysis – Análise do Comportamento Aplicada), contemplando fundamentos teóricos, princípios científicos, estratégias de intervenção, análise funcional do comportamento, uso de reforço positivo, elaboração de planos individualizados e aplicação prática no contexto educacional.

2.3 Deverão ser desenvolvidas atividades formativas específicas para professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE), professores regentes e auxiliares, gestores e coordenadores pedagógicos, considerando as atribuições de cada grupo e promovendo a articulação entre as práticas pedagógicas inclusivas e a rotina escolar.

2.4 A formação também deverá incluir capacitação em manejo de crise em saúde mental, compreendida como um conjunto de estratégias de intervenção imediata e acolhedora, voltadas à identificação precoce de sinais de desregulação emocional, prevenção de escaladas comportamentais, criação de ambiente seguro, escuta ativa e encaminhamentos adequados, respeitando os limites de atuação do contexto educacional.

2.5 Deverá ser ofertado momento informativo e formativo destinado aos pais e responsáveis, com foco na orientação, no fortalecimento do vínculo família-escola, na compreensão dos transtornos do neurodesenvolvimento e na adoção de estratégias que favoreçam a continuidade das intervenções no ambiente familiar.

2.6 Os serviços compreendem, ainda, a elaboração do planejamento pedagógico da formação, definição de metodologias, produção e disponibilização de materiais de apoio, aplicação de instrumentos de avaliação de participação e aproveitamento, acompanhamento da execução e emissão de certificados válidos aos participantes que atenderem aos critérios estabelecidos.

2.7 A execução das atividades poderá ocorrer de forma presencial, remota ou híbrida, conforme definição conjunta entre a empresa contratada e a Secretaria Municipal de Educação, devendo a metodologia ser flexível e adaptável às condições, à logística e às particularidades da rede municipal de ensino de Papanduva.

2.2 Contratados

2.2.1 Os serviços descritos neste Termo de Referência serão fornecidos pela empresa **HÉLIO VIEIRA DOS SANTOS - CURSO PREPARATÓRIO, NOME FANTASIA AULAS 365, RUA DEPUTADO FERNANDO FERRARI 46, SÃO LOURENÇO, CURITIBA PR, CEP 82000-010, CNPJ 17.437.761.0001/08**, detentora de exclusividade. Fundada em 2013 com formação de professores conforme a demanda de escolas públicas e privadas na área de tecnologia educacional, metodologias ativas para otimizar o processo de ensino aprendizagem dos professores.

3 EQUIPE MÍNIMA:

3.1 Para a adequada execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica mínima compatível com a complexidade da formação proposta, assegurando qualidade pedagógica, embasamento científico e capacidade de atendimento às diferentes demandas da rede municipal de ensino.

3.2 A equipe mínima deverá ser composta por profissionais com formação e experiência comprovadas nas áreas de educação inclusiva, análise do comportamento aplicada (ABA), transtornos do neurodesenvolvimento e saúde mental, contemplando, no mínimo:

- Coordenador técnico da formação, responsável pelo planejamento pedagógico, articulação com a Secretaria Municipal de Educação, acompanhamento da execução, supervisão da equipe formadora e consolidação dos resultados;

- Formadores especializados em ABA, com formação acadêmica compatível e experiência prática comprovada na aplicação da metodologia em contextos educacionais;

- Profissionais com experiência em manejo de crise em saúde mental, aptos a abordar estratégias de acolhimento, prevenção e intervenção em situações de desregulação emocional no ambiente escolar;

- Apoio técnico-pedagógico, quando necessário, para organização de turmas, acompanhamento de participação, aplicação de instrumentos de avaliação e suporte aos participantes.

3.3 Os profissionais indicados deverão comprovar formação acadêmica compatível, experiência profissional na área de atuação e atuação prévia em formações continuadas ou capacitações similares, podendo a Administração solicitar, a qualquer tempo, a substituição de integrantes da equipe que não atendam aos requisitos técnicos estabelecidos.

3.4 A empresa contratada será integralmente responsável pela gestão de sua equipe, encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais, não havendo qualquer vínculo entre os profissionais disponibilizados e a Administração Pública.

4 FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 A execução dos serviços de formação continuada terá duração total estimada de 06 (seis) meses, período no qual serão desenvolvidas 06 (seis) etapas formativas, totalizando carga horária de 112 (cento e doze) horas.

4.2 As etapas formativas contemplarão, conforme a especificidade dos conteúdos e a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, a participação de gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE), professores regentes, professores auxiliares e pais de alunos da educação especial e inclusiva.

4.3 A definição das datas e horários de cada etapa será previamente acordada entre a empresa contratada e a Secretaria Municipal de Educação, considerando as necessidades da rede municipal de ensino, a disponibilidade dos participantes e a organização do calendário escolar.

4.4 Os encontros serão realizados em formato híbrido, contemplando atividades presenciais e on-line, de modo a ampliar o alcance da formação, facilitar a participação dos envolvidos e garantir maior flexibilidade na execução dos serviços.

4.5 A execução das etapas ocorrerá conforme cronograma e tabela a seguir, os quais servirão como referência para o acompanhamento, a fiscalização e a medição dos serviços prestados.

ETAPA 1 – FUNDAMENTOS ABA
DESCRIÇÃO: TEORIA BASEADA NOS PARÂMETROS INTERNACIONAIS DO QABA PARA TÉCNICOS COMPORTAMENTAIS
FORMATO: HÍBRIDO (PRESENCIAL E ONLINE)
CARGA HORÁRIA: PRESENCIAL: 16 HORAS ONLINE: 24 HORAS
PÚBLICO: GESTORES, COORDENADORES, PROFESSORES REGENTES, AUXILIARES, PROFESSORES DE AEE
OBSERVAÇÃO: **NA MESMA DATA DA ETAPA 1, NO PERÍODO NOTURNO, SERÁ MINISTRADA UMA ABORDAGEM PRESENCIAL COM OS PAIS, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 (DUAS) HORAS.**

ETAPA 2 – ELABORAÇÃO DO PEI
DESCRIÇÃO: CRIAÇÃO DO PLANO DE ENSINO INDIVIDUALIZADO, UTILIZANDO O PROTOCOLO ESSENCIAL PARA VIVER.
FORMATO: ONLINE
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS
PÚBLICO: PROFESSORES REGENTES, AUXILIARES, PROFESSORES DE AEE.

ETAPA 3 – PRÁTICA EM GRUPO (A)
DESCRIÇÃO: TREINAMENTO PRÁTICO E SUPERVISÃO PARA O PRIMEIRO GRUPO DE 25 ALUNOS.
FORMATO: PRESENCIAL
CARGA HORÁRIA: 16 HORAS
PÚBLICO: PROFESSORES DE AEE

ETAPA 4 – PRÁTICA EM GRUPO (B)
DESCRIÇÃO: TREINAMENTO PRÁTICO E SUPERVISÃO PARA O SEGUNDO GRUPO DE 25 ALUNOS.
FORMATO: PRESENCIAL
CARGA HORÁRIA: 16 HORAS
PÚBLICO: PROFESSORES DE AEE

ETAPA 5 - GESTÃO E AEE
DESCRIÇÃO: TREINAMENTO ESPECÍFICO PARA GESTÃO COORDENAÇÃO E PROFISSIONAIS DO AEE.
FORMATO: ONLINE
CARGA HORÁRIA: 08 HORAS
PÚBLICO: GESTORES, COORDENADORES E PROFESSORES DE AEE

ETAPA 6 – MANEJO DE CRISE (PCM)
DESCRIÇÃO: MANEJO DE CRISES FOCADO NA DIGNIDADE E SEGURANÇA.
FORMATO: PRESENCIAL
CARGA HORÁRIA: 12 HORAS (DIVIDIDAS EM 02 DIAS)
PÚBLICO: 12 PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 A execução do contrato dar-se-á de forma continuada, organizada em etapas formativas previamente planejadas, em consonância com o cronograma acordado entre a empresa contratada e a Secretaria Municipal de Educação, observada a duração total estimada de 06 (seis) meses.

5.2 O modelo de execução deverá contemplar, inicialmente, reunião de alinhamento técnico-pedagógico entre a contratada e a Administração, com o objetivo de adequar os conteúdos, metodologias, estratégias de abordagem e organização das etapas às particularidades da rede municipal de ensino, ao perfil dos participantes e às demandas identificadas.

5.3 As atividades formativas serão desenvolvidas em formato híbrido, combinando encontros presenciais e on-line, podendo envolver aulas expositivas dialogadas, estudos de caso, oficinas práticas, momentos de discussão orientada, orientações aplicadas ao contexto escolar e familiar, bem como atividades de acompanhamento e devolutiva.

5.4 Cada etapa da formação deverá possuir objetivos específicos, conteúdos definidos, carga horária correspondente e público-alvo previamente estabelecido, conforme tabela e cronograma constantes neste Termo de Referência, sendo admitidos ajustes pontuais, desde que devidamente justificados e acordados com a Secretaria Municipal de Educação.

5.5 A empresa contratada será responsável pela disponibilização de equipe técnica qualificada, materiais pedagógicos, recursos tecnológicos necessários à execução das atividades on-line, bem como pelo controle de frequência, aplicação de instrumentos de avaliação de participação e aproveitamento e registro das atividades realizadas.

5.6 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de servidor ou comissão designada, que poderá solicitar relatórios parciais, ajustes metodológicos e esclarecimentos sempre que necessário, visando assegurar o cumprimento do objeto e a qualidade dos serviços prestados.

5.7 Ao final de cada etapa, deverão ser apresentados registros e relatórios sintéticos das atividades desenvolvidas, servindo tais documentos como subsídio para a medição dos serviços e para o acompanhamento da evolução da formação ao longo do período contratual.

6 - GESTOR DO CONTRATO:

6.1 - A gestão do contrato será determinada posteriormente através de portaria específica.

6.2 – Será responsável pela fiscalização do contrato a servidora **CRISTIANE PEREIRA BARBOSA FERNANDES.**

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ESPECÍFICAS DO OBJETO:

7.1 Constituem obrigações da empresa contratada, além das demais previstas na legislação aplicável e neste Termo de Referência, executar os serviços contratados com observância às especificações técnicas, pedagógicas e operacionais estabelecidas, garantindo a qualidade, a continuidade e a efetividade da formação continuada.

7.2 A contratada deverá planejar, organizar e executar a formação em conformidade com o método ABA (Applied Behavior Analysis – Análise do Comportamento Aplicada) e com as diretrizes de manejo de crise em saúde mental previstas neste Termo de Referência, observando práticas baseadas em evidências e adequadas ao contexto educacional.

7.3 Compete à contratada disponibilizar equipe técnica qualificada, em número suficiente e com formação compatível com os serviços a serem executados, responsabilizando-se integralmente pela coordenação pedagógica, supervisão dos formadores, gestão de pessoal e substituição de profissionais sempre que necessário, sem prejuízo à continuidade dos serviços.

7.4 A empresa deverá elaborar o planejamento pedagógico da formação, definir metodologias, conteúdos, estratégias de abordagem e materiais de apoio, submetendo-os previamente à apreciação da Secretaria Municipal de Educação, bem como promover os ajustes que se fizerem necessários ao longo da execução.

7.5 É obrigação da contratada assegurar a realização dos encontros nos formatos presencial, on-line ou híbrido, conforme definido, disponibilizando recursos tecnológicos adequados, plataformas digitais, materiais didáticos e suporte técnico aos participantes.

7.6 A contratada deverá manter controle de frequência dos participantes, aplicar instrumentos próprios de avaliação de participação e aproveitamento, registrar as atividades realizadas e apresentar relatórios parciais e finais sempre que solicitado pela Administração.

7.7 Compete, ainda, à contratada emitir certificados válidos aos participantes que atenderem aos critérios mínimos de frequência e aproveitamento estabelecidos, observando as condições legais para certificação e mantendo registro dos certificados emitidos.

7.8 A empresa contratada deverá manter comunicação permanente com a Secretaria Municipal de Educação, informando previamente quaisquer alterações necessárias na execução dos serviços, bem como zelar pelo cumprimento dos prazos, do cronograma pactuado e das obrigações contratuais assumidas.

7.9 A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não havendo qualquer vínculo entre os profissionais por ela disponibilizados e a Administração Pública.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ESPECÍFICAS DO OBJETO:

8.1 Compete à Contratante, por meio da Secretaria Municipal de Educação, acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução dos serviços, garantindo que o objeto contratado seja realizado em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo contrato.

8.2 A Contratante deverá designar formalmente servidor ou comissão responsável pela gestão e fiscalização do contrato, a quem caberá o acompanhamento da execução, a validação das etapas realizadas, a análise dos relatórios apresentados e a verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

8.3 É obrigação da Contratante fornecer à empresa contratada as informações necessárias ao adequado planejamento e execução da formação, incluindo dados relativos à organização da rede municipal de ensino, perfil dos participantes, calendário escolar e demandas específicas identificadas.

8.4 A Contratante deverá colaborar na organização logística das atividades presenciais, quando aplicável, disponibilizando espaços físicos adequados, previamente acordados, bem como auxiliando na mobilização dos profissionais da rede e dos pais para participação nas etapas formativas.

8.5 Compete ainda à Contratante definir, em conjunto com a contratada, o cronograma de execução, datas, horários e público-alvo de cada etapa, podendo solicitar ajustes justificados sempre que necessário, em razão de demandas administrativas ou pedagógicas.

8.6 A Contratante deverá proceder à conferência da execução dos serviços para fins de medição e pagamento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos legais.

8.7 Cabe, por fim, à Contratante adotar as providências administrativas necessárias para garantir a continuidade da execução contratual, bem como comunicar formalmente à contratada quaisquer ocorrências que possam impactar o andamento dos serviços.

9 - CONDIÇÕES GERAIS:

9.1.1 A execução do objeto contratado deverá observar, integralmente, as disposições previstas neste Termo de Referência, no contrato a ser celebrado, bem como na legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.1.2 O contrato terá vigência compatível com o período necessário à execução integral da formação continuada, incluindo a realização de todas as etapas previstas, a entrega dos relatórios e a emissão dos certificados, podendo ser prorrogado ou ajustado nos termos da legislação, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração.

9.1.3 A execução dos serviços deverá ocorrer de forma coordenada e articulada com a Secretaria Municipal de Educação, mantendo-se comunicação permanente entre as partes, por meios formais, para alinhamento de cronograma, definição de públicos, ajustes metodológicos e resolução de eventuais intercorrências.

9.1.4 Eventuais alterações quantitativas ou qualitativas no objeto, desde que não descaracterizem a finalidade da contratação, poderão ser realizadas mediante termo aditivo, observados os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

9.1.5 A contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, as normas de ética profissional, sigilo e confidencialidade, especialmente no que se refere às informações sensíveis relacionadas aos alunos, às famílias e aos profissionais da rede municipal de ensino, comprometendo-se a utilizá-las exclusivamente para fins de execução do objeto.

9.1.6 A execução dos serviços deverá respeitar a legislação vigente relativa à proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), cabendo à contratada adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados tratados no âmbito da formação.

9.1.7 A contratada responderá por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

9.1.8 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.1.9 Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da execução contratual serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observada a legislação vigente e o interesse público.

9.2 - Critério de medição e pagamento

9.2.1 A medição dos serviços prestados será realizada de forma mensal, considerando o andamento e a efetiva execução das etapas da formação continuada, em conformidade com o cronograma pactuado, os registros de atividades e os relatórios apresentados pela empresa contratada.

9.2.2 Para fins de medição, serão considerados, entre outros elementos, a realização das atividades previstas para o período, o cumprimento da carga horária correspondente, a disponibilização da equipe técnica acordada, o controle de frequência dos participantes, bem como a entrega dos registros e relatórios exigidos.

9.2.3 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a conferência e atesto da execução dos serviços pelo gestor ou fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato a ser celebrado.

9.2.4 Na hipótese de interrupção, atrasos injustificados, descumprimento de etapas, substituição de profissionais sem prévia anuência da Secretaria Municipal de Educação ou quaisquer outras situações imputáveis à contratada que comprometam o regular andamento da formação, a Administração poderá suspender a medição e, consequentemente, o pagamento, até que as irregularidades sejam devidamente sanadas.

9.2.5 A retomada da medição e dos pagamentos ficará condicionada à regularização dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando for o caso.

9.3 - Formas e critérios de seleção do fornecedor

9.3.1 A seleção do fornecedor observará os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza singular do objeto e a notória especialização necessária para a adequada execução da formação continuada proposta, a qual envolve conteúdos técnicos e científicos específicos nas áreas de Análise do Comportamento Aplicada (ABA), educação inclusiva e manejo de crise em saúde mental.

9.3.2 A formação pretendida demanda metodologia própria, abordagem pedagógica estruturada, equipe altamente qualificada e experiência comprovada na implementação de projetos formativos com resultados consolidados, especialmente no contexto da educação pública. Tais características tornam imprescindível a análise qualitativa do fornecedor, de sua equipe técnica, de sua metodologia de trabalho e de seu histórico de atuação, não sendo o critério exclusivamente econômico suficiente para garantir o atendimento do interesse público.

9.3.3 Nesse contexto, identificou-se a empresa **Hélio Vieira dos Santos – Curso Preparatório**, nome fantasia **Aulas 365**, inscrita no CNPJ nº **17.437.761/0001-08**, fundada em 2013, com atuação consolidada na formação de professores conforme demandas de escolas públicas e privadas, inicialmente nas áreas de tecnologia educacional e metodologias ativas, ampliando, a partir de 2025, sua atuação para a formação de profissionais da educação especial.

9.3.4 A empresa iniciou, no ano de 2025, projeto piloto de formação voltado à educação especial no Município de Curitibanos/SC, o qual demonstrou resultados positivos e consolidados, com repercussão favorável quanto à implementação prática e aos impactos no atendimento de alunos neurodivergentes. Em razão do êxito obtido, o projeto foi ampliado ao final de 2025, passando a despertar o interesse de outros municípios na adoção da mesma formação.

9.3.5 A notória especialização da contratada é reforçada pela qualificação de sua equipe técnica, que conta, entre outros profissionais, com:

- **Amanda Bueno**, Analista do Comportamento com dupla certificação internacional (BCBA e QBA), mestre pela Florida Institute of Technology, psicóloga e estudante de medicina, com atuação voltada à aplicação de evidências científicas na educação inclusiva, farmacologia comportamental, recusa alimentar grave e formação profissional. É sócia fundadora do CEDIN, autora da Lei do Autismo do Paraná (primeiro Código de Autismo da América Latina), fundadora da ANPAC (Associação Nacional de Profissionais em Análise do Comportamento) e embaixadora no Brasil para a implementação do protocolo Essential for Living;

- **Daiton Martins**, Analista do Comportamento com dupla certificação internacional (BCBA e QBA), mestre em ABA pela The Chicago School, fonoaudiólogo, com atuação direcionada a casos de alta complexidade e comportamentos severos. É Diretor Executivo do CEDIN, instrutor certificado pela Professional Crisis Management Association (PCM) e especialista na implementação do protocolo Essential for Living, integrando segurança clínica e autonomia funcional nos contextos escolar e terapêutico.

9.3.6 Ressalta-se, ainda, que a empresa detém documento de exclusividade, circunstância que, aliada à singularidade do serviço e à notória especialização da equipe, fundamenta a inviabilidade de competição e autoriza a adoção do procedimento de contratação direta, nos termos da legislação vigente.

9.3.7 Dessa forma, a escolha do fornecedor baseia-se em critérios técnicos, pedagógicos e de especialização comprovada, visando assegurar a qualidade, a efetividade e os resultados esperados da formação continuada, em atendimento ao interesse público e às necessidades da rede municipal de ensino.

9.4 - Da garantia dos serviços

9.4.1Considerando a natureza intelectual, pedagógica e continuada dos serviços objeto deste Termo de Referência, a garantia da adequada execução estará vinculada ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, à observância das especificações técnicas estabelecidas e à efetiva entrega dos resultados esperados.

9.4.2 A garantia dos serviços será assegurada por meio do acompanhamento e fiscalização permanentes por parte da Administração, da exigência de equipe técnica qualificada, da execução das etapas conforme cronograma pactuado e da apresentação dos registros e relatórios das atividades desenvolvidas.

9.4.5 A contratada compromete-se a corrigir, sem ônus adicional para a Contratante, quaisquer falhas, inconsistências metodológicas ou inadequações identificadas durante a execução dos serviços, desde que decorrentes de sua responsabilidade, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

9.4.6 A emissão de certificados, a validação das etapas executadas e a liberação dos pagamentos estarão condicionadas à regular execução dos serviços, ao cumprimento da carga horária prevista, à manutenção da equipe técnica aprovada e à observância dos critérios de qualidade definidos neste Termo de Referência.

9.4.6 Em razão das características do objeto, não será exigida garantia contratual financeira, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sendo suficiente, para a proteção do interesse público, os mecanismos de controle, fiscalização, medição e sanções previstos neste Termo de Referência e no contrato a ser celebrado.

9.5 - Da adequação/disponibilidade orçamentária

9.5.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária desta Secretaria;

9.5.2 – Os recursos orçamentários que irão custear a presente contratação serão informados conforme cadastramento do processo.

9.6 - Do valor estimado da contratação

9.6.1 O valor estimado para a presente contratação é de **R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais)**, correspondente à execução integral dos serviços de formação continuada, distribuídos conforme segue:

– **R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)** para a realização de **100 (cem) horas** de formação continuada com ênfase no método ABA (Applied Behavior Analysis – Análise do Comportamento Aplicada);

– **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** para a realização de **12 (doze) horas** de formação especializada em manejo de crise em saúde mental.

9.6.2 Os valores estimados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo, mas não se limitando, à disponibilização de equipe técnica qualificada, planejamento pedagógico, materiais didáticos, recursos tecnológicos, deslocamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como à emissão de certificados válidos aos participantes que atenderem aos critérios de frequência e aproveitamento estabelecidos pela contratada.

9.6.3 Não serão devidos quaisquer valores adicionais além daqueles expressamente previstos, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente formalizadas por meio de termo aditivo, nos termos da legislação vigente.

9.6.4 – O valor contempla o orçamento fornecido pela empresa contratada, uma vez que a natureza do objeto e sua condição de de notória especialização e fornecedor exclusivo inviabilizam a competição, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Os valores apresentados refletem práticas vigentes em contratações similares, demonstrando a adequação e razoabilidade da proposta, bem como a compatibilidade com preços praticados no mercado para soluções educacionais de porte e complexidade equivalentes.

9.6.5 - Por se tratar de inexigibilidade, baseada no disposto no art. 74, inc. III, "f" da Lei n° 14.133/2021, adota-se como metodologia a pesquisa direta com fornecedor, sendo levado em consideração contratos da empresa, referente ao mesmo serviço.

9.7 - Da melhor solução encontrada

9.7.1 A melhor solução identificada para atender à necessidade da Secretaria de Educação consiste na contratação de empresa especializada na oferta de formação continuada em educação inclusiva, com foco no método ABA (Applied Behavior Analysis) e formação específica para manejo de crise, direcionada aos profissionais da educação e pais, conforme demanda apresentada.

9.7.2 A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, eficiente e compatível com a realidade da rede municipal, considerando a complexidade do atendimento aos alunos neurodivergentes, a necessidade de capacitação prática dos profissionais e o envolvimento das famílias no processo educacional.

9.7.3 Destaca-se que a formação contempla:

- Conteúdo técnico-científico atualizado e alinhado às boas práticas da educação especial;

- Metodologia estruturada, com critérios próprios de avaliação e aproveitamento;

- Corpo técnico altamente qualificado e com reconhecida experiência na área;

- Possibilidade de execução híbrida (presencial e on-line), garantindo maior alcance e flexibilidade;

- Emissão de certificados válidos aos participantes que cumprirem os critérios estabelecidos.

9.7.4 Além disso, a solução permite padronização de práticas pedagógicas e de manejo comportamental, promovendo maior segurança, previsibilidade e efetividade nas intervenções educacionais, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade do atendimento educacional especializado oferecido pelo Município.

9.8 – Fundamentação da Contratação

9.8.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de qualificação continuada dos profissionais da educação e orientação aos pais, com vistas ao aprimoramento do atendimento educacional oferecido aos alunos neurodivergentes da rede municipal, especialmente aqueles que demandam intervenções pedagógicas especializadas, manejo comportamental estruturado e ações adequadas em situações de crise em saúde mental.

9.8.2 O cenário atual da educação inclusiva impõe desafios cada vez mais complexos às redes públicas de ensino, exigindo formação técnica aprofundada, baseada em evidências científicas, capaz de subsidiar práticas pedagógicas seguras, eficazes e alinhadas às normativas educacionais e aos direitos das crianças e adolescentes. Nesse contexto, a Análise do Comportamento Aplicada – ABA destaca-se como método amplamente reconhecido e validado, tanto no meio acadêmico quanto na prática educacional, especialmente no atendimento a alunos com Transtorno do Espectro Autista e outras condições do neurodesenvolvimento.

9.8.3 Adicionalmente, a inclusão de formação específica sobre manejo de crise em saúde mental revela-se indispensável diante do aumento de situações envolvendo surtos, ansiedade aguda, desorganização emocional e comportamentos de risco no ambiente escolar. Trata-se de conteúdo altamente especializado, que exige domínio técnico, protocolos próprios de intervenção, experiência prática e capacidade de articular acolhimento, segurança e estabilização emocional, aspectos que extrapolam formações pedagógicas convencionais.

9.8.4 A solução adotada contempla uma formação estruturada, com carga horária expressiva, execução em etapas, metodologia híbrida (presencial e on-line), critérios próprios de avaliação e emissão de certificados válidos, assegurando não apenas a participação, mas o efetivo aproveitamento dos conteúdos ministrados. Tal abordagem contribui para a padronização das práticas educacionais, fortalecimento da atuação profissional e melhoria da qualidade do atendimento prestado aos alunos e às famílias.

9.8.5 A empresa selecionada demonstra notória especialização no objeto, comprovada por sua trajetória institucional, experiência consolidada na formação de professores da rede pública, implementação exitosa de projetos similares em outros municípios e composição de equipe técnica altamente qualificada, com profissionais detentores de certificações internacionais, formação acadêmica avançada e atuação reconhecida na área da educação inclusiva, análise do comportamento e manejo de situações de alta complexidade.

9.8.6 Ressalta-se, ainda, que a contratada possui metodologia própria e exclusiva, diretamente vinculada aos profissionais que compõem sua equipe técnica, bem como

exclusividade, o que inviabiliza a competição por outros fornecedores em igualdade de condições técnicas e metodológicas.

9.8.7 Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se legalmente amparada, tecnicamente justificada e administrativamente vantajosa, atendendo aos princípios da eficiência, do interesse público, da economicidade e da continuidade dos serviços educacionais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, constituindo-se como a solução mais adequada para o atendimento da demanda apresentada pela Secretaria de Educação.

9.9 - Subcontratação

9.9.1 Não será permitida a subcontratação do objeto, total ou parcialmente.

9.9.2 A vedação à subcontratação justifica-se em razão da especificidade técnica dos serviços, da metodologia própria adotada e da necessidade de que a execução da formação seja realizada diretamente pela equipe técnica vinculada à empresa contratada, a qual detém notória especialização, experiência comprovada e reconhecimento na área de atuação.

9.9.3 A eventual subcontratação poderia comprometer a qualidade técnica, a padronização metodológica, a fidelidade aos conteúdos propostos, bem como a validade dos processos de avaliação, certificação e acompanhamento pedagógico, aspectos essenciais para o alcance dos resultados pretendidos pela Administração.

9.9.4 Dessa forma, a execução direta dos serviços pela contratada assegura maior controle, eficiência, responsabilidade técnica e segurança institucional, preservando o interesse público e a efetividade da formação ofertada.

9.10 - Das sanções

9.10.1 - No caso da presente contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei n° 14.133/2021, bem como as eventualmente contidas nos futuros Termos de Contratos.

Papanduva-SC, 28 de janeiro de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCELO RODRIGUES
Data: 29/01/2026 16:23:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br